

RICARDO PEREIRA FINAMOR

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

O relatório mensal do controle interno municipal tem como finalidade avaliar, monitorar e registrar a conformidade das ações administrativas com as normas legais, promovendo a transparência, eficiência e regularidade na gestão pública.

CÓRREGO DO BOM JESUS-MG

2026

RESUMO

O relatório mensal do controle interno municipal é um instrumento fundamental para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade na gestão pública. Ele tem como objetivo avaliar e monitorar os atos administrativos, verificando a conformidade das despesas, receitas e processos com as normas legais e regulamentares.

Além disso, o relatório aborda aspectos como o cumprimento de metas fiscais, execução orçamentária, regularidade dos procedimentos licitatórios, gestão de pessoal e encargos sociais, bem como a aplicação de recursos vinculados a áreas específicas, como saúde e educação.

Sua importância reside em identificar irregularidades, prevenir desvios, orientar os gestores públicos e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e em benefício da população.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	5
2	CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO.....	6
2.1	METAS	6
2.1.1	Compatibilidade Estratégica e Legal.....	6
2.1.2	Programas Governamentais	6
2.1.3	Metas Fiscais.....	6
2.1.4	Destaques Financeiros	6
2.2	Conclusão	7
3	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.....	7
3.1	Conclusão da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.....	7
4	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	9
4.1	Conclusão da Despesa Total com Pessoal	9
5	APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e FUNDEB.....	10
5.1	Conclusão Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB ...	13
6	APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	14
6.1	Conclusão Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde	15
7	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS.....	16
7.1	Conclusão das Despesas com Encargos Sociais	17
8	REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO	18
8.1	Conclusão dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo.....	18
9	DESPESAS COM O TERCEIRO SETOR.....	19
9.1	Conclusão das Despesas com Terceiro Setor	20
10	DESPESAS COM LICITAÇÕES.....	21
10.1	Conclusão das Despesas com Licitações	22
11	DESPESAS COM PRECATÓRIOS.....	23
11.1	Conclusão das Despesas com Precatórios	24
12	DÍVIDA ATIVA.....	25
12.1	Conclusão da Dívida Ativa	26
13	CONCLUSÃO.....	27

1 INTRODUÇÃO

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus é regulamentado pela **Lei nº 1.470, de 15 de fevereiro de 2022**, a qual estabelece as diretrizes para o desempenho de suas atribuições, alinhando-se às normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a administração pública no Brasil. Suas atividades são fundamentadas em dispositivos legais de ampla relevância, como o **art. 74 da Constituição Federal**, que determina a organização de sistemas de controle interno no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; o **art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que estabelece mecanismos para garantir a transparência, o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão pública; os **arts. 63 a 66 da Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1994**, que detalham normas específicas aplicáveis ao município; e a **Lei nº 1.953, de 7 de março de 2001**, que complementa as diretrizes locais de gestão pública.

A principal finalidade do Controle Interno é assegurar o cumprimento pleno dos objetivos e metas estabelecidos pela administração pública municipal, promovendo uma gestão que seja simultaneamente eficiente, eficaz e em total conformidade com os princípios constitucionais, como os da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade. Nesse sentido, o Controle Interno atua como um pilar essencial para a boa governança, buscando prevenir irregularidades, otimizar o uso dos recursos públicos e garantir que as ações administrativas sejam conduzidas com ética e responsabilidade.

Entre suas principais atividades destacam-se as ações fiscalizadoras, que têm como objetivo monitorar e avaliar os atos administrativos, assegurando que estejam de acordo com a legislação vigente, e as ações preventivas, que envolvem a orientação contínua dos agentes públicos e a prestação de informações estratégicas. Por meio dessas atividades, o Controle Interno promove não apenas o cumprimento das normas legais, mas também o aperfeiçoamento dos processos administrativos, contribuindo para a transparência e a credibilidade da gestão pública municipal.

Assim, o Controle Interno consolida-se como um instrumento indispensável para o fortalecimento da gestão pública, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma responsável e que as políticas públicas alcancem seus objetivos, atendendo com excelência às demandas da sociedade.

Período Analisado

Competência Junho 2026

2 CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO

2.1 METAS

O Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Córrego do Bom Jesus apresentam uma sólida integração, evidenciando um planejamento orçamentário que cumpre as exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A análise dos programas governamentais, metas e recursos orçamentários permite identificar os seguintes pontos principais:

2.1.1 Compatibilidade Estratégica e Legal

O PPA define os objetivos estratégicos e metas para o período de 2026 a 2029, enquanto a LDO orienta a execução anual desses objetivos, garantindo alinhamento entre planejamento e execução.

Ambos os instrumentos respeitam os princípios do equilíbrio fiscal e da eficiência na gestão pública, com atenção às prioridades em saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento social.

2.1.2 Programas Governamentais

Programas como "Saúde de Qualidade para Todos" e "Educação para um Novo Tempo" mostram significativa prioridade orçamentária, em consonância com as demandas sociais do município.

A destinação de recursos para turismo, cultura e apoio ao setor rural também reflete um compromisso com o desenvolvimento econômico e a preservação cultural.

2.1.3 Metas Fiscais

As receitas e despesas previstas no PPA e na LDO estão alinhadas, respeitando os limites estabelecidos para a Receita Corrente Líquida (RCL) e o Produto Interno Bruto (PIB) do município.

A projeção de receitas primárias e de capital atende às necessidades de financiamento dos programas sem comprometer a sustentabilidade fiscal.

2.1.4 Destaques Financeiros

A receita total projetada para 2026 no PPA é de R\$ 38.611.000,00 enquanto a LDO para o ano de 2026 foi estimada no valor de R\$ 38.400.000,00, evidenciando uma total compatibilidade entre os instrumentos.

As despesas correntes e de capital previstas seguem as prioridades definidas nos programas, com atenção à eficiência no uso dos recursos.

Conformidade com a Legislação

O cumprimento dos artigos 165 da Constituição Federal e 4º da LRF é evidente na integração dos instrumentos de planejamento e na transparência dos dados apresentados.

2.2 Conclusão

A Prefeitura de Córrego do Bom Jesus reafirma seu compromisso com a organização e a responsabilidade fiscal, convertendo o planejamento estratégico em ações concretas. Por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), as orientações do Plano Plurianual (PPA) são transformadas em metas anuais viáveis, garantindo a execução eficaz das políticas públicas e fortalecendo a confiança da população na administração municipal.

Para assegurar o êxito dos programas estabelecidos, é essencial manter o rigor na execução orçamentária e promover avaliações contínuas dos resultados. Esse processo não apenas fortalece a transparência, mas também aprimora a gestão pública, assegurando a aplicação eficiente dos recursos em benefício da comunidade.

3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Execução referência de Juno 2026

De acordo com o estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício de 2026, a receita total foi estimada em R\$ 38.400.000,00.

A composição desse valor inclui:

- Receitas Correntes: R\$ 38.611.000,00;
- Receitas de Capital: R\$ 4.611.000,00;
- Dedução do FUNDEB: R\$ 4.822.000,00.

Na composição do valor estimado para o exercício, estão incluídas as receitas correntes, no montante de R\$ 38.611.000,00, as receitas de capital, no valor de R\$ 4.611.000,00, bem como a correspondente dedução do FUNDEB, no total de R\$ 4.822.000,00.

Verificou-se que, até o mês de referência deste relatório, foi arrecadado e contabilizado, segundo o regime de caixa, conforme disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o montante de R\$ 19.623.491,10, o que corresponde a 51,10% do valor estimado para o período.

Destaca-se, para fins de apuração do resultado orçamentário, que houve transferências de duodécimos no valor de R\$ 870.000,00, conforme demonstrado no quadro da despesa empenhada, liquidada e paga.

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
DESPESAS CORRENTES	21.321.764,40	8,65%	16.057.420,55	81,82%	15.270.742,65	77,81%
DESPESAS DE CAPITAL	1.648.480,10	8,40%	1.464.758,66	7,46%	1.416.410,02	7,21%
SUBTOTAL DESPESA	22.970.244,50	17,05%	17.522.179,21	89,29%	16.687.152,67	85,03%
SUBTOTAL DESPESA COM	23.840.244,50	21,48%	18.392.179,21	93,72%	17.557.152,67	89,47%
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	-4.216.753,40	-	1.231.311,89	6,27%	2.066.338,43	10,52%

3.1 Conclusão da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Com fundamento nos dados apurados até o mês de junho de 2026, constata-se que a execução orçamentária e financeira do Município apresenta evolução compatível com o período analisado, demonstrando continuidade na gestão dos recursos públicos e observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade fiscal.

No período analisado, o Município empenhou o montante de R\$ 23.840.244,50, considerando as despesas com duodécimos e transferências, sendo R\$ 22.970.244,50 referentes às despesas orçamentárias propriamente ditas. Do total empenhado com duodécimos e transferências, foram liquidados R\$ 18.392.179,21, evidenciando que parcela significativa das despesas assumidas pela Administração já foi efetivamente executada e atestada, tornando-se exigível nos termos da legislação aplicável.

Quanto aos pagamentos realizados, verificou-se a quitação de R\$ 17.557.152,67, correspondente a aproximadamente 95,46% das despesas liquidadas, demonstrando adequada capacidade de pagamento e gerenciamento do fluxo financeiro municipal, com significativa parcela das obrigações liquidadas já devidamente quitada.

Observa-se, ainda, que as despesas correntes permanecem representando a maior parcela da execução orçamentária, totalizando R\$ 21.321.764,40 em empenhos, refletindo os gastos necessários à manutenção dos serviços públicos essenciais, da estrutura administrativa e das políticas públicas municipais. Por sua vez, as despesas de capital alcançaram o montante de R\$ 1.648.480,10 em empenhos, evidenciando a realização de investimentos em obras, aquisição de equipamentos e demais ações voltadas ao desenvolvimento e à melhoria da infraestrutura municipal.

No que se refere à arrecadação, a receita estimada para o exercício contempla R\$ 38.611.000,00 em receitas correntes e R\$ 4.611.000,00 em receitas de capital, com dedução do FUNDEB no valor de R\$ 4.822.000,00. Até o mês de junho de 2026, foi arrecadado e contabilizado, pelo regime de caixa, o montante de R\$ 19.623.491,10, correspondente a 51,10% do valor estimado para o exercício, demonstrando desempenho arrecadatário compatível com o período transcorrido, embora seja recomendável a manutenção do acompanhamento contínuo das receitas para assegurar o cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual.

No tocante ao resultado orçamentário, verifica-se que, sob a ótica das despesas empenhadas, considerando as despesas com duodécimos e transferências, foi apurado resultado negativo de R\$ 4.216.753,40, o que demanda acompanhamento permanente da evolução da arrecadação e do ritmo de execução das despesas. Entretanto, considerando as

despesas liquidadas, observa-se resultado positivo de R\$ 1.231.311,89, enquanto, sob a ótica das despesas efetivamente pagas, apura-se resultado positivo de R\$ 2.066.338,43, evidenciando que, até o mês de junho de 2026, os desembolsos efetivamente realizados permanecem inferiores ao montante das receitas arrecadadas.

Diante do exposto, o Controle Interno conclui que a execução orçamentária e financeira do Município, referente ao mês de junho de 2026, apresenta-se, de modo geral, regular e compatível com o período de execução do exercício, não sendo identificados, com base nos dados analisados, elementos que indiquem, até o presente momento, desequilíbrio financeiro capaz de comprometer a continuidade dos serviços públicos ou o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração. Ressalta-se, contudo, a necessidade de atenção ao resultado negativo apurado sob a ótica das despesas empenhadas, recomendando-se o acompanhamento da evolução da receita e o adequado planejamento da execução das despesas ao longo dos próximos meses.

Por fim, recomenda-se a manutenção do monitoramento permanente da arrecadação, da execução orçamentária e financeira, dos restos a pagar e dos limites fiscais previstos na legislação vigente, especialmente aqueles estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como pelas orientações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, visando assegurar o equilíbrio das contas públicas, a regularidade da gestão fiscal e a sustentabilidade financeira do Município ao longo do exercício de 2026.

4 DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Execução referência de Junho 2026

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
R\$: 1.480.855,38	R\$: 1.259.665,16	R\$: 1.424.124,80	R\$: 1.383.253,60	R\$: 1.419.625,10	R\$: 1.428.420,13
SEGUNDO SEMESTRE					
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00
TOTAL APURADO NO ANO DE 2026: 8.395.944,17					

4.1 Conclusão da Despesa Total com Pessoal

Conforme demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal referente ao período analisado, a Despesa Total com Pessoal atingiu o montante de R\$ 16.936.572,55, equivalente a 50,29% da Receita Corrente Líquida (RCL), apurada em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A análise dos indicadores evidencia que o Poder Executivo permanece em conformidade com o Limite Máximo de 54,00%, correspondente a R\$ 18.185.933,11,

previsto no art. 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como não ultrapassou o Limite Prudencial de 51,30%, equivalente a R\$ 17.276.636,45, estabelecido no parágrafo único do art. 22 da referida Lei.

Todavia, o índice de 50,29% supera o Limite de Alerta de 48,60%, correspondente a R\$ 16.367.339,80, estabelecido no inciso II do §1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000. Tal situação demanda atenção e o fortalecimento do acompanhamento da execução da despesa com pessoal, bem como a adoção de medidas de gestão voltadas ao controle e à contenção do crescimento dessas despesas, de modo a evitar o comprometimento dos limites fiscais estabelecidos pela legislação vigente.

Nesse contexto, recomenda-se a manutenção do monitoramento sistemático dos gastos com pessoal, especialmente diante das projeções para os meses subsequentes, observando-se rigorosamente os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, do equilíbrio das contas públicas e do planejamento orçamentário, a fim de assegurar a permanência do Município dentro dos limites legais e evitar a incidência das restrições previstas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, conclui-se que, embora o Município permaneça em situação de regularidade quanto aos Limites Máximo e Prudencial da Despesa Total com Pessoal, o índice apurado de 50,29%, por estar acima do Limite de Alerta de 48,60%, exige atenção permanente da Administração Municipal e o acompanhamento contínuo da evolução das despesas com pessoal, com a adoção de medidas preventivas de controle e planejamento, em observância às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com esses dados foi possível calcular o percentual da despesa com pessoal, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIPTIVO	RCL	% REFERÊNCIA
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$: 18.185.933,11	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$: 17.276.636,45	51,30%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$: 16.367.339,80	48,60%
PERCENTUAL DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (Liquidado)	R\$: 16.936.572,55	50,29%

5 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e FUNDEB

De acordo com o período de referência correspondente ao mês de junho de 2026, e com fundamento nas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como nas normas constitucionais e legais aplicáveis à área da Educação, constata-se que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG vem cumprindo de forma

satisfatória as obrigações relativas à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

No que se refere à aplicação dos recursos destinados à educação, verificou-se que o montante aplicado no período totalizou R\$ 4.292.402,01, correspondente ao percentual de 30,10%, evidenciando observância ao mínimo constitucional de 25% estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. Considerando que o valor mínimo exigido para o período era de R\$ 3.564.569,78, constata-se que o Município aplicou montante superior ao limite constitucional, demonstrando adequada destinação dos recursos vinculados ao ensino, refletindo regularidade na execução orçamentária, financeira e contábil da política educacional municipal.

Em relação à aplicação mínima dos recursos do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, constatou-se que a despesa alcançou o montante de R\$ 1.593.097,62, correspondente ao percentual de 95,62%, superando de forma significativa o mínimo legal de 70%, previsto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020. Considerando que o valor mínimo exigido para o período era de R\$ 1.166.268,73, verifica-se que o Município aplicou recursos em montante substancialmente superior ao limite legal, evidenciando o compromisso da Administração Municipal com a valorização dos profissionais da educação e com a correta aplicação dos recursos vinculados ao Fundo.

Os resultados obtidos demonstram que a Administração Municipal tem conduzido a gestão dos recursos destinados à educação de forma responsável, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal, assegurando o cumprimento dos limites mínimos constitucionais e legais, bem como a adequada priorização das despesas voltadas à manutenção e desenvolvimento do ensino e à valorização dos profissionais da educação básica.

Diante do exposto, o Controle Interno conclui que, no período analisado, com referência ao mês de junho de 2026, não foram identificadas irregularidades relevantes quanto à aplicação dos recursos vinculados à educação e ao FUNDEB, estando o Município em conformidade com as exigências constitucionais e legais aplicáveis à matéria. Ressalta-se, contudo, a importância da continuidade do acompanhamento sistemático da execução orçamentária, financeira e patrimonial ao longo do exercício de 2026, visando assegurar a manutenção dos índices apurados, a eficiência da gestão educacional e o pleno atendimento às normas dos órgãos de controle.

Por fim, o setor de Controle Interno permanece à disposição para eventuais esclarecimentos e seguirá desempenhando suas atribuições de forma preventiva, orientativa e fiscalizatória, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às normas emanadas pelos órgãos de controle externo.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)																			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS														PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS		
														(a)	JAN A JUN				
1- RECEITA DE IMPOSTOS																2.112.000,00			1.137.754,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU																362.500,00			357.606,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI																304.500,00			261.979,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS																565.000,00			156.621,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF																880.000,00			361.547,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS																27.094.000,00			13.120.524,75
2.1- Cota-Parte FPM																22.184.000,00			10.534.550,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B																19.200.000,00			10.534.550,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E																2.984.000,00			0,00
2.2- Cota-Parte ICMS																4.000.000,00			1.823.931,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação																50.000,00			23.639,39
2.4- Cota-Parte ITR																10.000,00			1.756,88
2.5- Cota-Parte IPVA																850.000,00			736.646,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro																0,00			0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais																0,00			0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)																29.206.000,00			14.258.279,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1																4.822.000,00			2.624.104,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))																2.479.500,00			940.464,83

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2										VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICA DO10
										(j)	(k)	(m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica													
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA										1.166.268,73	1.593.097,62	1.593.097,62	95,62
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11										66.643,93	68.027,17	68.027,17	4,08
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)										0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital										0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5										VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICA DO
										(z)	(aa)	(ab)

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS												3.564.569,78		4.292.402,01		30,10				
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS												SALDO INICIAL	RP LIQUIDA DOS	RP PAGO S	RP CANCELA DOS	SALDO FINAL				
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8												(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)				
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE												59.314,02	0,00	59.314,02	0,00	0,00				
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos												59.314,02	0,00	59.314,02	0,00	0,00				
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

TABELA FUNDEB

DESCRIPTIVO	VALOR DE APURAÇÃO	%
MAGISTÉRIO 70% APLICAÇÃO	1.166.268,73	95,62%
ENSINO	3.564.569,78	30,10%

5.1 Conclusão Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB

Diante dos dados apurados no período de referência correspondente ao mês de junho de 2026, verifica-se que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG apresentou desempenho satisfatório quanto à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e à remuneração dos profissionais da educação básica, observando os percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal e pela legislação específica do FUNDEB.

A análise dos indicadores demonstra que os recursos destinados à educação foram aplicados em percentual superior ao mínimo constitucional previsto no art. 212 da Constituição Federal, enquanto os recursos do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício também superaram o percentual mínimo estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, evidenciando, no período analisado, a observância dos limites legais aplicáveis.

Com base nas informações e registros disponibilizados ao Sistema de Controle Interno, não foram identificadas, até o período de referência, irregularidades relevantes capazes de comprometer o cumprimento dos índices constitucionais e legais relacionados à educação e ao FUNDEB. Os resultados apurados indicam regularidade na aplicação dos recursos vinculados e compatibilidade da execução orçamentária e financeira com as exigências legais pertinentes.

Recomenda-se, contudo, a continuidade do acompanhamento sistemático dos índices de aplicação ao longo do exercício de 2026, especialmente em razão da necessidade de manutenção dos percentuais mínimos até o encerramento do exercício financeiro, bem como da observância dos critérios legais de classificação das despesas para fins de apuração dos índices pelos órgãos de controle.

Assim, o Sistema de Controle Interno considera satisfatória a situação verificada no período analisado, permanecendo recomendável o monitoramento contínuo da execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos destinados à educação e ao FUNDEB, com atuação preventiva e orientativa, visando assegurar a manutenção dos índices legais, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas constitucionais, legais e das orientações dos órgãos de controle externo.

6 APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

O presente tópico tem por finalidade apresentar a análise da execução das receitas de impostos e das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) do Município de Córrego do Bom Jesus, referente ao mês de junho de 2026, com base nos dados extraídos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, conforme demonstrativo constante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO – Anexo XII), em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012.

A avaliação ora apresentada observa, ainda, os preceitos estabelecidos na Constituição Federal, especialmente no que se refere à aplicação mínima de recursos na área da saúde, bem como as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), no âmbito do controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

No período analisado, verifica-se que o Município apresentou arrecadação decorrente de receitas de impostos e transferências constitucionais e legais, valor este que constitui a base de cálculo para a apuração do limite mínimo de aplicação em saúde, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

No que tange às despesas com saúde, observa-se que a execução orçamentária contempla gastos nas principais subfunções, com destaque para a Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Suporte Profilático e Terapêutico, evidenciando a priorização das ações essenciais à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal. As

despesas foram analisadas em suas fases de empenho, liquidação e pagamento, permitindo uma visão abrangente da execução e do fluxo financeiro no período.

Destaca-se que, considerando o acompanhamento da execução orçamentária referente ao mês de junho de 2026, os percentuais de aplicação demonstram a continuidade do cumprimento dos limites constitucionais e legais, podendo ocorrer oscilações ao longo do exercício em razão do comportamento da arrecadação e da execução das despesas, motivo pelo qual permanece indispensável o acompanhamento contínuo e sistemático da execução orçamentária e financeira, conforme determina a legislação vigente.

Dessa forma, a presente análise busca demonstrar, de forma técnica e objetiva, o comportamento da arrecadação e da aplicação dos recursos vinculados à saúde, subsidiando a atuação do Controle Interno no acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais e legais, bem como na avaliação da eficiência, economicidade e regularidade da gestão fiscal do Município.

Período de Junho - 30/06/2026

Receitas e Transferências de Impostos: 14.258.279,12 Valor de aplicação mínima (15%): 2.139.009,98						
DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
Total das despesas com a Saúde	4.573.203,34	32,07%	3.760.202,83	26,37%	3.567.600,45	25,01%
Total das deduções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total das despesas com ações e serviços	4.573.203,34	32,07%	3.760.202,83	26,37%	3.567.600,45	25,01%

6.1 Conclusão Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde

Com base nos dados extraídos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM e nas informações constantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referentes ao período encerrado em 30 de junho de 2026, verifica-se que o Município de Córrego do Bom Jesus vem mantendo nível de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS superior ao limite mínimo constitucional e legal estabelecido.

Considerando a receita de impostos e transferências constitucionais e legais no montante de R\$ 14.258.279,12, o valor mínimo correspondente à aplicação de 15% em saúde totaliza R\$ 2.139.009,98. Em contrapartida, foram apuradas despesas com ASPS no montante de R\$ 4.573.203,34 em despesas empenhadas, correspondentes a 32,07% da base de cálculo; R\$ 3.760.202,83 em despesas liquidadas, equivalentes a 26,37%; e R\$ 3.567.600,45 em despesas pagas, representando 25,01%.

Dessa forma, observa-se que, em todas as fases de execução analisadas, os percentuais de aplicação encontram-se acima do limite mínimo de 15%, evidenciando, até o momento, o

cumprimento da exigência constitucional e legal de aplicação de recursos próprios em ações e serviços públicos de saúde. Ressalta-se, ainda, que não foram registradas deduções sobre as despesas apuradas, mantendo-se integralmente os valores apresentados na composição da aplicação em ASPS.

Diante do exposto, conclui-se que a execução das despesas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde, até o mês de junho de 2026, apresenta resultado favorável quanto ao cumprimento do percentual mínimo de aplicação, demonstrando a priorização da área da saúde na execução orçamentária municipal. Recomenda-se, contudo, a continuidade do acompanhamento periódico da arrecadação das receitas que compõem a base de cálculo e da execução das despesas em suas diferentes fases, considerando que os percentuais poderão sofrer alterações ao longo do exercício em razão da dinâmica da arrecadação e da execução orçamentária e financeira, de modo a assegurar o cumprimento do limite mínimo anual previsto na legislação vigente e a regularidade da gestão dos recursos públicos destinados à saúde.

7 DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS

A presente análise tem por objetivo verificar se a entidade vem observando, de forma adequada, o cumprimento das obrigações legais de natureza trabalhista e previdenciária, tomando por base os dados referentes às despesas com encargos sociais apuradas no mês de junho de 2026. Tal verificação é realizada em conformidade com a legislação vigente e integra as atividades rotineiras de acompanhamento e fiscalização exercidas pelo Sistema de Controle Interno, sendo fundamental para assegurar a regularidade da execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública.

O acompanhamento dessas despesas mostra-se essencial para garantir que os encargos decorrentes da folha de pagamento — tais como contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas — estejam sendo devidamente registrados, empenhados, liquidados e pagos, observando-se os prazos legais e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, transparência, responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

Nesse contexto, são apresentados, na sequência, os valores empenhados, liquidados e pagos no mês de junho de 2026, relativos aos encargos sociais. A sistematização dessas informações permite uma análise técnica mais precisa acerca da regularidade da execução dessas despesas, possibilitando avaliar se as obrigações legais estão sendo devidamente

cumpridas pela Administração Municipal, bem como subsidiar eventuais recomendações e medidas de acompanhamento por parte do Sistema de Controle Interno.

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
ENSINO ESPECIAL -- [Contribuição Patronal para o	33.517,00	33.517,00	26.060,42
ENSINO ESPECIAL -- [FGTS]	14.037,36	14.037,36	11.297,03
ENSINO FUNDAMENTAL -- [Contribuição Patronal para o	225.056,80	225.056,80	184.633,53
ENSINO FUNDAMENTAL -- [FGTS]	90.890,45	90.890,45	74.694,73
ENSINO INFANTIL - CRECHE -- [Contribuição Patronal	48.277,69	48.277,69	37.984,06
ENSINO INFANTIL - CRECHE -- [Contribuição Patronal	1.288,42	1.288,42	332,90
ENSINO INFANTIL - CRECHE -- [FGTS]	20.058,60	20.058,60	16.661,92
ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA -- [Contribuição	21.716,61	21.716,61	17.167,87
ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA -- [FGTS]	9.131,54	9.131,54	7.235,36
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E	17.380,88	17.380,88	13.968,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL --	20.799,06	20.799,06	17.175,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL --	6.050,55	6.050,55	4.998,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -- [Contribuição	386.474,32	386.474,32	312.926,47
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -- [FGTS]	145.750,43	145.750,43	117.983,15
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO -- [Contribuição	6.332,89	6.332,89	5.232,43
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -	126.566,91	126.566,91	105.014,35
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -	22.154,76	22.154,76	18.555,48
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E	11.710,03	11.710,03	9.761,31
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E	2.179,45	2.179,45	1.825,84
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	268.324,82	268.324,82	222.045,24
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	91.959,93	91.959,93	76.259,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	8.867,57	8.867,57	7.387,97
DESPESA TOTAL	1.578.526,07	1.578.526,07	1.289.201,79

7.1 Conclusão das Despesas com Encargos Sociais

Com base na análise dos dados referentes às despesas com encargos sociais apuradas no mês de junho de 2026, o Sistema de Controle Interno procedeu ao acompanhamento da execução das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes da folha de pagamento do Município, considerando os registros das despesas nas fases de empenho, liquidação e pagamento.

A análise realizada teve por finalidade verificar a regularidade dos procedimentos adotados pela Administração Municipal quanto ao reconhecimento e à execução das despesas relativas aos encargos sociais, bem como o cumprimento das obrigações legais e dos respectivos prazos, observando-se os princípios da legalidade, legitimidade, transparência, responsabilidade na gestão fiscal e equilíbrio das contas públicas.

No período analisado, os dados apresentados permitiram o acompanhamento da execução das despesas com encargos sociais, constituindo instrumento de controle e fiscalização da gestão orçamentária, financeira e contábil. Ressalta-se que o adequado

registro, processamento e pagamento dessas obrigações são fundamentais para a manutenção da regularidade fiscal e previdenciária do Município, bem como para a prevenção de eventuais passivos e restrições decorrentes do descumprimento de obrigações legais.

Diante do exposto, o Sistema de Controle Interno recomenda a continuidade do acompanhamento periódico das despesas com encargos sociais, com especial atenção à regularidade dos registros contábeis e orçamentários, à observância dos prazos legais para recolhimento das contribuições e ao efetivo pagamento das obrigações devidas, de modo a prevenir a ocorrência de atrasos, encargos financeiros, multas, juros e demais consequências decorrentes de eventual inadimplemento.

Assim, com fundamento nas informações e documentos disponibilizados para a análise do período de referência, conclui-se que o acompanhamento das despesas com encargos sociais integra as ações de controle e fiscalização da Administração Municipal, devendo permanecer sob monitoramento contínuo do Sistema de Controle Interno, com a adoção imediata de medidas corretivas sempre que identificadas inconsistências ou pendências, visando assegurar a regularidade da gestão fiscal, orçamentária, financeira e previdenciária do Município e o cumprimento das disposições legais aplicáveis.

8 REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Conforme o cronograma de desembolso mensal, os valores destinados ao Poder Legislativo para o exercício de junho de 2026 foi de R\$ 840.000,00.

Até a presente data, foram transferidos 50,00% do valor total previsto.

DESCRIÇÃO	DATA	FIXADO	REPASSADO	%
JANEIRO	16/01/2026	R\$: 145.000,00	R\$: 145.000,00	100,00%
FEVEREIRO	23/02/2026	R\$: 145.000,00	R\$: 145.000,00	100,00%
MARÇO	20/03/2026	R\$: 145.000,00	R\$: 145.000,00	100,00%
ABRIL	17/04/2026	R\$: 145.000,00	R\$: 145.000,00	100,00%
MAIO	20/05/2026	R\$: 145.000,00	R\$: 145.000,00	100,00%
JUNHO	19/06/2026	R\$: 145.000,00	R\$: 145.000,00	100,00%
JULHO	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-
SETEMBRO	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	-	-	-

8.1 Conclusão dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Com base na análise dos dados referentes aos repasses de duodécimos ao Poder Legislativo, com posição acumulada até o mês de junho de 2026, verifica-se que, conforme o cronograma de desembolso mensal estabelecido para o exercício, o valor previsto para o

período analisado totaliza R\$ 840.000,00, correspondente aos recursos destinados à manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Até o mês de junho de 2026, foram efetivamente transferidos 50,00% do valor total previsto, evidenciando a execução parcial dos repasses orçamentários destinados à Câmara Municipal no exercício. O acompanhamento dos duodécimos constitui importante mecanismo de controle da execução financeira municipal, devendo os repasses observar os limites constitucionais aplicáveis, a programação financeira estabelecida e a disponibilidade dos recursos, de modo a assegurar a autonomia financeira e administrativa do Poder Legislativo.

Nesse contexto, o Sistema de Controle Interno deverá manter o acompanhamento periódico dos repasses realizados ao Poder Legislativo, verificando a regularidade, a tempestividade e a conformidade dos valores transferidos com a programação financeira e orçamentária do Município, bem como com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, especialmente no art. 168 da Constituição Federal.

Diante do exposto, até o mês de junho de 2026, os repasses de duodécimos encontram-se em execução, com 50,00% do valor previsto já transferido, devendo a Administração Municipal manter o controle sistemático dos repasses ao longo do exercício, de forma a garantir o cumprimento das obrigações constitucionais e legais, a regularidade da execução financeira e o equilíbrio das contas públicas.

9 DESPESAS COM O TERCEIRO SETOR

O presente acompanhamento, voltado para o terceiro setor, tem como finalidade principal apurar os valores empenhados, liquidados e pagos que foram repassados ou transferidos às entidades pertencentes a esse segmento, ou seja, às organizações da sociedade civil.

O objetivo central é levantar os montantes financeiros destinados, monitorando a execução orçamentária e financeira, com foco em identificar as entidades beneficiadas e os maiores volumes de recursos recebidos, de forma a subsidiar ações de acompanhamento mais detalhado.

A seguir, são apresentadas as despesas relacionadas ao terceiro setor:

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
AMAEC-ASSOCIACAO MUN DE ARTE,ESPORTE E	190.000,00	94.999,98	94.999,98
APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE	131.610,96	64.115,98	64.115,98
ASSOCIACAO DO CIRCUITO TURISTICO SERRAS	17.553,60	8.776,80	8.776,80
CASA DE CONVIVENCIA JOSE CAETANO	58.716,00	29.358,00	29.358,00
CASA LAR TIA OLGUINHA	60.000,00	30.000,00	30.000,00

FUNDACAO GERIATRICA PADRE ANTONIO	376.171,81	188.085,90	188.085,90
HOSPITAL DE GIMIRIM	76.896,00	38.448,00	38.448,00
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE	480.000,00	240.000,00	240.000,00

9.1 Conclusão das Despesas com Terceiro Setor

Constata-se que, no período compreendido até o mês de junho de 2026, o Município de Córrego do Bom Jesus manteve o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e demais normativos aplicáveis.

A análise técnica realizada demonstra que o acompanhamento sistemático das metas, prazos e condições estabelecidas nos instrumentos de parceria tem contribuído para assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos transferidos, bem como para o fortalecimento institucional das entidades do terceiro setor e para a adequada execução de políticas públicas de relevante interesse social.

A execução dos Termos de Fomento acompanhados até o período de referência evidencia a continuidade da cooperação entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, observando-se, no período analisado, a compatibilidade entre as ações desenvolvidas e as metas pactuadas, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

No que se refere ao exercício financeiro de 2026, verifica-se que os repasses correspondentes ao período compreendido até o mês de junho de 2026 foram realizados de acordo com o planejamento orçamentário e financeiro do Município, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados pelas entidades parceiras, o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada execução dos objetos pactuados.

Diante do exposto, o Sistema de Controle Interno conclui que, com base nas informações e documentos disponibilizados para análise, até o mês de junho de 2026, não foram identificadas inconsistências ou irregularidades relevantes capazes de comprometer a regularidade da execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil. Verifica-se que a Administração Municipal permanece comprometida com os princípios da boa governança, da responsabilidade fiscal, da transparência e da correta aplicação dos recursos públicos.

Recomenda-se, por fim, a continuidade do acompanhamento, monitoramento e fiscalização das parcerias ao longo do exercício de 2026, especialmente quanto ao

cumprimento das metas pactuadas, à regularidade dos repasses, à execução dos objetos e à apresentação e análise das respectivas prestações de contas, de modo a assegurar a eficiência e a efetividade das ações desenvolvidas, bem como a observância integral da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10 DESPESAS COM LICITAÇÕES

A análise das despesas realizadas por modalidade de contratação até o mês de junho de 2026 evidencia a manutenção de um padrão de gestão pautado na predominância das contratações precedidas de procedimento licitatório, com destaque para o Pregão Presencial, que concentra a maior parcela dos valores empenhados, liquidados e pagos, seguido pelo Pregão Eletrônico, modalidade que vem ampliando sua participação nas contratações municipais em razão da maior competitividade, transparência e eficiência proporcionadas aos certames públicos.

Verifica-se, ainda, que as contratações diretas, formalizadas por meio de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, representam percentual significativamente inferior em relação ao total das despesas contratadas, estando vinculadas às hipóteses excepcionais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas ao atendimento de situações específicas e devidamente justificadas e fundamentadas pela Administração Pública.

Os dados analisados demonstram que o Município de Córrego do Bom Jesus vem conduzindo seus processos de contratação em observância aos princípios que regem a Administração Pública, priorizando a realização de procedimentos competitivos como regra geral e recorrendo às contratações diretas nos casos em que se encontram presentes os pressupostos legais. Esse cenário evidencia a adoção de práticas voltadas à legalidade, transparência, eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Até o encerramento do mês de junho de 2026, a execução das contratações públicas municipais apresenta-se, sob o aspecto geral e com base nos dados analisados, compatível com os procedimentos previstos na legislação vigente, refletindo a adoção de mecanismos que favorecem a competitividade, o controle dos gastos públicos e a continuidade da prestação dos serviços essenciais à população. No período examinado, não foram identificadas inconsistências relevantes quanto à distribuição das despesas entre as modalidades de contratação utilizadas, permanecendo recomendável a continuidade do acompanhamento sistemático dos processos de contratação e da execução das respectivas despesas pelo Controle Interno.

A seguir, apresenta-se o detalhamento técnico da execução conforme a modalidade de contratação:

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
DISPENSA	R\$ 1.394.617,44	19,21%	R\$ 687.008,59	9,46%	R\$ 567.061,98	7,81%
INEXIGIBILIDADE	R\$ 206.510,00	2,84%	R\$ 143.042,80	1,97%	R\$ 143.042,80	1,97%
PREGÃO ELETRÔNICO	R\$ 1.024.606,33	14,11%	R\$ 863.869,63	11,90%	R\$ 738.598,58	10,17%
PREGÃO PRESENCIAL	R\$ 4.633.905,46	63,83%	R\$ 3.058.024,74	42,12%	R\$ 2.882.453,30	39,71%

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	STATUS (CONCLUÍDO/EM ANDAMENTO)
66	Pregão Presencial	Futura e Eventual contratação de serviço de Transporte coletivo	Concluído
67	Carona	Van da Educação	Concluído
68	Dispensa	Futura e Eventual contratação de serviço de Consultoria da PNAB	Concluído
69	Inexigibilidade	Futura e Eventual contratação de serviço de Curso Licitações na Prática - Pouso Alegre/MG	Concluído
70	Inexigibilidade	Futura e Eventual contratação de Show da Banda Tribals	Concluído
71	Inexigibilidade	Futura e Eventual contratação de Show da Banda Garibaldos	Concluído
72	Pregão Presencial	Futura e Eventual aquisição de Material de Construção	Concluído
73	Pregão Presencial	Futura e Eventual aquisição de Artefatos de construção	Concluído
74	Pregão Presencial	Futura e Eventual contratação de Oficineiros CANTO, FANFARRA E JIU-JITSU	Concluído
75	Dispensa	Futura e Eventual contratação de assessoria para projeto destinado a recursos Hídricos de FURNAS	Cancelado

10.1 Conclusão das Despesas com Licitações

A execução das despesas por modalidade de contratação, analisada até o mês de junho de 2026, demonstra a predominância dos procedimentos licitatórios como instrumento principal para a realização das contratações municipais, com destaque para o Pregão Presencial, que representa 63,83% das despesas empenhadas, 42,12% das despesas liquidadas e 39,71% dos valores pagos no período. Na sequência, o Pregão Eletrônico corresponde a 14,11% dos valores empenhados, 11,90% dos liquidados e 10,17% dos pagos, evidenciando a utilização de procedimentos competitivos nas aquisições e contratações realizadas pelo Município.

As contratações diretas, por meio de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, representam, conjuntamente, 22,05% dos valores empenhados, 11,43% dos valores liquidados e 9,78% dos valores pagos. Embora apresentem participação inferior àquela observada nas contratações realizadas mediante pregão, recomenda-se a manutenção do acompanhamento pelo Controle Interno quanto à correta caracterização das hipóteses legais, à adequada formalização dos processos e à observância dos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

De forma geral, os dados referentes ao período até junho de 2026 evidenciam que a Administração Municipal vem utilizando diferentes modalidades de contratação de acordo com as características e necessidades de cada objeto, mantendo maior concentração dos valores nas modalidades de pregão. A diferença observada entre os valores empenhados, liquidados e pagos decorre do estágio de execução das despesas, sendo necessário o acompanhamento contínuo da evolução dos processos e dos respectivos contratos.

Nesse contexto, o Controle Interno deve permanecer realizando o monitoramento sistemático dos procedimentos de contratação, especialmente quanto à regularidade dos processos, à execução contratual, à liquidação das despesas e à efetivação dos pagamentos, de modo a assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência e planejamento, bem como contribuir para o adequado controle e aplicação dos recursos públicos municipais.

11 DESPESAS COM PRECATÓRIOS

O cumprimento das obrigações decorrentes de decisões judiciais, tais como precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs), constitui importante etapa da execução orçamentária e financeira da Administração Pública, refletindo a observância dos preceitos constitucionais e legais estabelecidos, especialmente aqueles previstos no art. 100 da Constituição Federal e na legislação correlata aplicável à matéria.

Entretanto, no que se refere ao exercício de 2026, especificamente até o mês de maio, verifica-se que não houve registro de empenhos, liquidações ou pagamentos relacionados a precatórios, RPVs ou quaisquer outras obrigações decorrentes de decisões judiciais. Dessa forma, constata-se a inexistência de execução orçamentária e financeira vinculada a tais despesas no período analisado.

O cenário identificado demonstra que, até o presente momento, não houve exigibilidade de pagamento decorrente de ordens judiciais aptas a gerar impacto nas fases da despesa pública, ou, ainda, que eventuais obrigações dessa natureza não alcançaram a etapa de processamento orçamentário e financeiro pela Administração Municipal.

As informações apresentadas possuem relevância para o acompanhamento da gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas, evidenciando, até o mês de maio de 2026, a ausência de impacto financeiro decorrente de precatórios e RPVs. Além disso, contribuem para o fortalecimento das atividades de controle interno, permitindo o monitoramento preventivo das obrigações judiciais e o adequado planejamento das despesas públicas

municipais das atividades de controle interno, permitindo o monitoramento preventivo das obrigações judiciais e o adequado planejamento das despesas públicas municipais.

SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
SENTENÇA JUDICIAL-ATIVO CIVIL	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR – ATIVO CIVIL	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%

PRECATÓRIOS	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%

SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 0,00	>0,00%	R\$: 0,00	> 0,00	R\$: 0,00	> 0,00%

11.1 Conclusão das Despesas com Precatórios

Conforme demonstrado na presente análise, verifica-se que, até o mês de junho de 2026, não houve registro de execução orçamentária e financeira referente ao pagamento de precatórios, Requisições de Pequeno Valor (RPVs) ou demais obrigações decorrentes de decisões judiciais no âmbito do Município de Córrego do Bom Jesus.

A inexistência de empenhos, liquidações e pagamentos relacionados a essas despesas demonstra que, até o período de referência, não foram identificadas obrigações judiciais exigíveis com execução orçamentária e financeira registrada que tenham gerado impacto relevante nas contas públicas ou comprometido o equilíbrio fiscal do Município. Esse cenário contribui para a preservação da estabilidade fiscal e para a adequada gestão do planejamento orçamentário e financeiro da Administração Municipal.

Ressalta-se, ainda, que o acompanhamento permanente dessas obrigações pelo Sistema de Controle Interno permanece indispensável para o monitoramento preventivo de eventuais passivos judiciais, possibilitando que a Administração Municipal adote, de forma tempestiva, as providências necessárias ao cumprimento das determinações legais e constitucionais pertinentes, bem como à adequada previsão e programação dos recursos necessários para o atendimento de eventuais obrigações futuras.

Diante do exposto, conclui-se que, até o encerramento do mês de junho de 2026, não foram registrados impactos financeiros decorrentes do pagamento de precatórios e RPVs na execução orçamentária e financeira do Município, conforme os dados disponibilizados para análise. Recomenda-se, contudo, a continuidade do controle, acompanhamento e monitoramento sistemático dessas obrigações, com especial atenção à identificação de eventuais passivos judiciais e à observância dos prazos legais para seu cumprimento, em consonância com os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal, transparência, planejamento e equilíbrio das finanças públicas.

12 DÍVIDA ATIVA

A recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa representa instrumento fundamental para o fortalecimento da capacidade arrecadatória municipal e para a manutenção do equilíbrio fiscal da Administração Pública. A relevância dessa atividade é constantemente ressaltada pelos órgãos de controle externo, especialmente os Tribunais de Contas, que recomendam a adoção de mecanismos eficientes de cobrança e acompanhamento dos créditos tributários e não tributários inscritos em favor do Município.

No mês de maio de 2026, a Administração Municipal de Córrego do Bom Jesus manteve a execução das ações voltadas à recuperação da Dívida Ativa, utilizando procedimentos administrativos, judiciais e extrajudiciais destinados ao incremento da arrecadação municipal. Dentre as medidas adotadas, destaca-se a continuidade do protesto das Certidões de Dívida Ativa (CDAs), mecanismo que vem demonstrando efetividade na cobrança dos débitos inscritos, contribuindo para a redução da inadimplência e para a recuperação de receitas próprias.

Entretanto, observa-se que, no período analisado, a arrecadação decorrente da recuperação da Dívida Ativa apresentou resultado menos expressivo em comparação aos meses anteriores, situação que pode decorrer de fatores relacionados ao comportamento da inadimplência, à sazonalidade da arrecadação e ao tempo necessário para efetivação das medidas de cobrança administrativa e judicial adotadas pela Administração Municipal.

Nesse sentido, permanece evidenciada a importância da consolidação de uma política permanente de gestão e cobrança da Dívida Ativa, pautada na eficiência arrecadatória, na responsabilidade fiscal e na observância dos princípios da administração pública. A ampliação da recuperação de créditos municipais mostra-se indispensável para assegurar recursos financeiros destinados à manutenção dos serviços públicos essenciais e à execução das

políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

Dando continuidade à análise, será apresentado demonstrativo comparativo entre os valores previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e os montantes efetivamente arrecadados até o mês de maio de 2026, possibilitando avaliar o desempenho das medidas de cobrança implementadas e a efetividade das ações promovidas pela Administração Municipal na recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

ORIGEM DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO	%
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	290,40	29,04 %
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	500,00	77,26	15,45 %
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-D.ATIVA	1.000,00	341,85	34,19 %
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DÍVIDA ATIVA	1.000,00	935,15	93,52 %
IPTU - DIVIDA ATIVA	40.000,00	21.070,66	52,68 %
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	18.500,00	7.683,41	41,53 %
ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00	746,39	14,93 %
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00	7.146,42	142,93 %
ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	2.000,00	0,00	0,00 %
ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	500,00	0,00	0,00 %
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA	500,00	0,00	0,00 %
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA	500,00	0,00	0,00 %
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D.ATIVA	10.000,00	4.008,17	40,08 %
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA	20.000,00	5.272,71	26,36 %
Serv. Admin. e Com. Gerais - D.Ativ-Mult/Jur AGUA	1.000,00	6,40	0,64 %
Serv. Admin. e Com. Gerais - Div. Ativa AGUA	1.000,00	1,46	0,15 %
Serv. Admin. e Com. Gerais -Div. Ativa ESGOTO	1.000,00	0,00	0,00 %
TAXA FISCAL.DE INSTAL.TFI-NÃO	1.000,00	0,00	0,00 %
TAXA FISCAL.DE INSTAL.TFI-NÃO	1.000,00	0,00	0,00 %
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	5.000,00	4.706,88	94,14 %
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	1.000,00	2.129,10	212,91 %
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	10.000,00	2.495,02	24,95 %
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	25.000,00	5.567,00	22,27 %
TOTAL	151.500,00	62.478,28	41,24 %

12.1 Conclusão da Dívida Ativa

Com base na análise da arrecadação dos créditos inscritos em Dívida Ativa do Município de Córrego do Bom Jesus, com referência ao período acumulado até o mês de junho de 2026, verifica-se que a arrecadação realizada alcançou o montante de R\$ 62.478,28, diante de uma expectativa de arrecadação de R\$ 151.500,00, representando um índice de realização de aproximadamente 41,24% da previsão estabelecida para o período.

Embora o resultado acumulado até junho de 2026 demonstre uma evolução em relação ao percentual apurado até o mês de maio de 2026, que correspondia a 32,56%, observa-se que ainda permanece uma parcela significativa dos créditos previstos sem recuperação. O incremento de 8,68 pontos percentuais entre os períodos evidencia uma melhora no desempenho da arrecadação, porém indica a necessidade de continuidade e intensificação das ações voltadas à recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

A baixa realização da receita em relação ao valor esperado constitui ponto de atenção para a Administração Municipal, considerando que a Dívida Ativa representa importante fonte de recursos próprios e sua efetiva recuperação contribui para o fortalecimento da capacidade financeira do Município, a redução do estoque de créditos pendentes e a melhoria do equilíbrio das contas públicas. Nesse sentido, a arrecadação de créditos tributários e não tributários deve ser acompanhada de forma sistemática, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

Diante desse cenário, recomenda-se ao Município o fortalecimento das medidas administrativas e judiciais de cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa, mediante a atualização e revisão periódica dos cadastros, adoção de mecanismos de cobrança administrativa, intensificação da notificação dos devedores, incentivo à regularização e ao parcelamento dos débitos, quando legalmente cabível, bem como o encaminhamento tempestivo dos créditos passíveis de cobrança judicial, observadas as disposições legais aplicáveis e a viabilidade econômica das medidas adotadas.

Assim, o Sistema de Controle Interno conclui que, até o mês de junho de 2026, houve evolução na recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa, passando de 32,56% em maio para 41,24% em junho, porém o resultado ainda demanda atenção e acompanhamento contínuo, tendo em vista que 58,76% do valor previsto permanece sem arrecadação. Recomenda-se, portanto, a manutenção e o aprimoramento das ações de cobrança e recuperação dos créditos, com monitoramento periódico dos resultados e adoção de medidas destinadas a elevar a efetividade da arrecadação, contribuindo para o incremento das receitas próprias, a redução da inadimplência e o fortalecimento da gestão fiscal responsável do Município.

13 CONCLUSÃO

Com base na análise conjunta dos dados e informações referentes à execução orçamentária, financeira, fiscal e administrativa do Município de Córrego do Bom Jesus/MG,

acumulados até o mês de junho de 2026, verifica-se que a gestão municipal apresenta, de modo geral, evolução compatível com o período de execução do exercício, demonstrando continuidade na prestação dos serviços públicos, manutenção da capacidade financeira e observância dos principais parâmetros constitucionais, legais e fiscais aplicáveis à Administração Pública.

No âmbito da execução orçamentária e financeira, observa-se que o Município vem mantendo ritmo significativo de execução das despesas, com R\$ 23.840.244,50 empenhados, considerando as despesas com duodécimos e transferências, dos quais R\$ 18.392.179,21 foram liquidados e R\$ 17.557.152,67 efetivamente pagos. O elevado percentual de despesas liquidadas já quitadas demonstra, até o período analisado, adequada capacidade de pagamento das obrigações reconhecidas e evidencia que os desembolsos realizados permanecem compatíveis com a arrecadação efetivamente registrada. Embora tenha sido identificado resultado negativo sob a ótica das despesas empenhadas, no montante de R\$ 4.216.753,40, os resultados positivos apurados nas fases de liquidação e pagamento, de R\$ 1.231.311,89 e R\$ 2.066.338,43, respectivamente, indicam que, até o encerramento do primeiro semestre, as despesas efetivamente executadas e desembolsadas permanecem inferiores às receitas arrecadadas, não se verificando, com base nos dados disponibilizados, situação de desequilíbrio financeiro capaz de comprometer, neste momento, a continuidade das atividades e dos serviços públicos municipais.

A arrecadação acumulada de R\$ 19.623.491,10, correspondente a aproximadamente 51,10% da receita estimada para o exercício, apresenta desempenho compatível com o período transcorrido, devendo, contudo, permanecer sob acompanhamento contínuo, especialmente diante da necessidade de compatibilização entre o comportamento das receitas e o ritmo de execução das despesas. Nesse contexto, a Administração deve manter o planejamento financeiro e o controle da programação de desembolso, de forma a assegurar que a expansão das despesas empenhadas permaneça compatível com a capacidade efetiva de arrecadação e com as metas estabelecidas para o exercício.

No que se refere à Despesa Total com Pessoal, o índice de 50,29% da Receita Corrente Líquida permanece abaixo do Limite Máximo de 54% e do Limite Prudencial de 51,30% estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Entretanto, por superar o Limite de Alerta de 48,60%, o indicador constitui ponto de atenção para a Administração Municipal e exige acompanhamento permanente da evolução da folha de pagamento e da Receita Corrente Líquida. Recomenda-se, portanto, a adoção de postura preventiva, com rigoroso

controle sobre a criação ou expansão de despesas de caráter continuado, a fim de preservar a margem de segurança fiscal existente e evitar a aproximação dos limites prudencial e máximo previstos na legislação.

Quanto à aplicação dos recursos vinculados às políticas públicas de educação e saúde, os resultados apresentados mostram-se favoráveis. Os indicadores relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino e à aplicação dos recursos do FUNDEB encontram-se acima dos percentuais mínimos exigidos pela Constituição Federal e pela legislação específica, enquanto a aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde também supera, em todas as fases analisadas, o limite mínimo constitucional de 15%. Tais resultados evidenciam, até o período de referência, a observância dos índices legais e a priorização dessas áreas essenciais na execução das políticas públicas municipais. Ressalta-se, contudo, a necessidade de manutenção do acompanhamento periódico desses indicadores até o encerramento do exercício, considerando que a evolução da arrecadação e da execução das despesas poderá alterar os percentuais apurados ao longo dos meses subsequentes.

No tocante aos encargos sociais, aos repasses de duodécimos ao Poder Legislativo e às parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil, a análise realizada não identificou, com base nos documentos e informações disponibilizados, situações relevantes capazes de comprometer a regularidade da gestão. Recomenda-se, entretanto, a continuidade do monitoramento dos recolhimentos e pagamentos dos encargos sociais, da regularidade e tempestividade dos repasses ao Poder Legislativo e do cumprimento das metas, objetos e obrigações estabelecidas nos instrumentos de parceria, incluindo o acompanhamento das respectivas prestações de contas, de modo a prevenir a formação de passivos e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Em relação aos precatórios, às Requisições de Pequeno Valor – RPVs e às demais obrigações decorrentes de decisões judiciais, não foram identificados, até junho de 2026, registros de empenhos, liquidações ou pagamentos que tenham produzido impacto na execução orçamentária e financeira do Município. Embora essa situação não represente, no período analisado, impacto financeiro relevante, permanece necessária a manutenção de acompanhamento preventivo dos processos judiciais e das obrigações eventualmente constituídas, permitindo à Administração identificar tempestivamente possíveis passivos e realizar a adequada programação orçamentária e financeira para o cumprimento das determinações judiciais.

Entre os pontos que demandam maior atenção no acompanhamento da gestão municipal encontra-se a arrecadação dos créditos inscritos em Dívida Ativa. Embora tenha sido observada evolução do índice de realização, que passou de 32,56% em maio para 41,24% em junho de 2026, permanece sem recuperação parcela significativa dos valores previstos, correspondente a aproximadamente 58,76% da expectativa de arrecadação. A situação demonstra a necessidade de intensificação das medidas administrativas e judiciais de cobrança, com atualização dos cadastros, aprimoramento dos mecanismos de cobrança administrativa, notificação dos contribuintes inadimplentes, estímulo à regularização e ao parcelamento dos débitos, quando legalmente cabível, e adoção das providências judiciais pertinentes para os créditos que apresentem condições de cobrança. O fortalecimento da arrecadação própria constitui medida relevante para ampliar a capacidade financeira do Município, reduzir a inadimplência e contribuir para a sustentabilidade das contas públicas.

Diante do conjunto dos indicadores analisados, verifica-se que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG apresenta, até o mês de junho de 2026, cenário geral de regularidade na condução da gestão orçamentária, financeira e fiscal, não tendo sido identificados, com base nas informações disponibilizadas ao Sistema de Controle Interno, elementos que caracterizem, neste momento, desequilíbrio financeiro estrutural ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos municipais. Os resultados favoráveis observados na arrecadação acumulada, na capacidade de pagamento das despesas liquidadas, no cumprimento dos índices mínimos de saúde e educação e na manutenção da despesa com pessoal abaixo dos limites prudencial e máximo demonstram uma situação globalmente satisfatória.

Todavia, o cenário identificado recomenda a manutenção de uma postura de cautela e planejamento por parte da Administração Municipal, especialmente em razão do resultado negativo verificado na fase de empenho, do índice da Despesa Total com Pessoal acima do Limite de Alerta e da necessidade de aprimoramento da recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa. Esses fatores devem permanecer sob acompanhamento permanente, de modo que eventuais riscos fiscais sejam identificados antecipadamente e enfrentados mediante medidas preventivas e corretivas adequadas.

Assim, recomenda-se que a Administração Municipal mantenha o rigoroso acompanhamento da arrecadação e da execução das despesas, assegurando a compatibilidade entre o planejamento orçamentário e a disponibilidade financeira; preserve o controle sobre a evolução das despesas com pessoal; mantenha o monitoramento dos índices constitucionais e

legais da educação, FUNDEB e saúde até o encerramento do exercício; assegure a regularidade dos encargos sociais e dos repasses ao Poder Legislativo; acompanhe continuamente as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil; mantenha controle preventivo sobre eventuais obrigações decorrentes de decisões judiciais; e intensifique as medidas destinadas à recuperação da Dívida Ativa.

Dessa forma, considerando exclusivamente os dados, documentos e informações disponibilizados para análise até o mês de junho de 2026, o Sistema de Controle Interno entende que a gestão municipal apresenta situação geral satisfatória e compatível com o período de execução do exercício, permanecendo, contudo, necessária a continuidade das ações de controle, monitoramento e planejamento fiscal. A manutenção de uma gestão pautada na responsabilidade fiscal, no equilíbrio orçamentário e financeiro, na eficiência da arrecadação, no controle das despesas e na observância dos limites constitucionais e legais será fundamental para que os resultados positivos verificados no primeiro semestre sejam preservados ao longo do segundo semestre e para que o Município encerre o exercício de 2026 em condições de regularidade fiscal, equilíbrio financeiro e adequada prestação dos serviços públicos à população.

Por fim, o Sistema de Controle Interno ressalta que o presente acompanhamento possui caráter preventivo, orientativo e fiscalizatório, devendo os indicadores aqui analisados permanecer sob avaliação contínua até o encerramento do exercício financeiro. Eventuais alterações na arrecadação, na execução das despesas, na despesa com pessoal, nos índices constitucionais, nas obrigações judiciais ou na recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa poderão modificar o cenário ora apresentado, razão pela qual se recomenda a continuidade do monitoramento sistemático da gestão municipal e a adoção tempestiva das medidas necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas e ao cumprimento integral das disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

É o parecer.

Córrego do Bom Jesus, 22 de julho de 2026.

Ricardo Pereira Finamor
Controlador Interno